

Um estudo sobre a LGPD: os impactos laborais que a nova legislação pode ocasionar para servidores da Universidade Federal de Sergipe

A study on the LGPD: the labor impacts that the new legislation may cause for staff members of the Federal University of Sergipe

Agenor José Ferreira Neto¹ , Abimael Magno do Ouro Filho²

¹ Universidade Federal de Sergipe, Brasil, Bacharel em Secretariado Executivo, e-mail: fagenorjos@gmail.com

² Universidade Federal de Sergipe, Brasil, Doutor em Administração, e-mail: abimaelmagno@academico.ufs.br

RESUMO

No mundo globalizado de hoje, a informação passou por transformações significativas. Os avanços tecnológicos como a criação de computadores, com o uso da internet em escala global, levaram a uma maior preocupação em retratar as funcionalidades dos dados e informações dentro das organizações. Havendo também, em sua relevância nos tratamentos e descartes de tudo aquilo que possa ser identificado como dado e informação dentro destas organizações. O objetivo deste trabalho, é investigar o impacto da implementação da LGPD no ambiente universitário. Sendo um estudo exploratório e descritivo, utilizando-se o método de estudo de caso único. Os dados foram coletados por meio de entrevistas compostas por 16 questões distribuídas em três categorias e, aplicadas aos servidores dos Departamentos de Graduação do Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Ao se concluir, pode-se observar uma variedade nas respostas e perspectivas dos entrevistados. Com tudo, apesar das dificuldades encontradas na universidade em questão, sendo estas limitações (técnicas/manuais) a causa ou problema identificado pelos pesquisadores, torna-se evidente a colaboração dos servidores em garantir o melhor atendimento e prevalecendo as normas constituintes que fazem parte da Instituição.

Palavras-chave: Informação. Instituições de Ensino. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

ABSTRACT

In today's globalized world, information has undergone significant transformations. Technological advances, such as the development of computers and the widespread use of the internet, have led to greater concern about the roles and management of data and information within organizations. Additionally, attention has increasingly focused on the handling and disposal of anything that can be identified as data or information within these institutions. The aim of this study is to investigate the impact of implementing the Brazilian Data Protection Law (LGPD) in the university environment. This is an exploratory and descriptive study based on a single case study approach. Data were collected through interviews consisting of 16 questions divided into three categories and administered to staff members of the Undergraduate Departments of the Center for Applied Social Sciences. The results revealed a variety of responses and perspectives among the interviewees. However, despite the difficulties encountered at the university in question, with these limitations (technical/manual) being the cause or problem identified by the researchers, the collaboration of the staff members in ensuring the best possible service while upholding the institutional norms becomes evident.

Keywords: Information. Educational institutions. Brazilian Data Protection Law.

1 INTRODUÇÃO

De acordo com Santos (2022), atualmente vive-se uma sociedade da informação, caracterizada pelo uso dos diversos meios tecnológicos em todas as esferas sociais, potencializando o desenvolvimento da própria informação, tendo como pilares bases a liberdade e a comunicação social. A estrutura social é reformada, deixando de lado comportamentos e valores não mais utilizados e gerando fluxo de pessoas nessas redes de comunicação, havendo o compartilhamento de dados e informações a cada instante. Desse modo, ocorrendo os compartilhamentos desses dados e informações, e existindo as necessidades em verificar as novas demandas por segurança, privacidade e autonomia no que se compartilha no meio social, organizacional e digital, visando algumas complementações que poderiam ajudar na lacuna que existe na proteção de dados e informações, no que tange a LGPD em seu Artigo 2º com os objetivos fundamentais garantidos pela atual Constituição do Brasil (BRASIL, 2018).

Frente a essa nova realidade, algumas ações precisaram ser aderidas, como a regulamentação da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que garante a proteção desses dados, bem como, possibilita o direito à privacidade e a captura ou compartilhamento desses dados dentro das organizações.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO/2018), ressalva sobre à importância da LGPD no Brasil e destaca que a base dessa conjuntura é a liberdade, mas a firmeza da balança é a transparência. Tendo em vista, o TCERO (2018), ainda enfatiza que mediante a regulamentação da LGPD, houve à necessidade de criação de programas que atendessem a nova legislação como o todo e, não tendo a diferenciação das organizações públicas e privadas, visando também as instituições de ensino superior, consolidando a sua aplicação de forma mais correta (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, 2018).

Para esclarecimento da LGPD, precisa-se compreender que a nova legislação está a serviço da segurança, garantindo que as informações passadas em acordos nas organizações não sejam violadas. Para os autores Magacho e Trento (2021), a inclusão da LGPD nos setores, em especial no setor público, é um marco na administração, consolidando-se em adequação para a nova legislação e garantir o investimento em políticas de segurança para a proteção desses dados que se encontram nessas organizações.

Neste sentido, Souza (2022), comprehende que as organizações precisam não somente investir em tecnologia, mas também, em aperfeiçoamento interdisciplinar pessoal. Diante desse

contexto, existe a necessidade de qualificação profissional para que os atuantes tenham como base legal a Lei e que disponha de materiais necessários para as realizações de suas atividades, bem como, a adesão das práticas de novas tecnologias e, desta forma, haveria uma consonância entre as atribuições das funções e o que a legislação apresenta.

No momento atual, a LGPD se encontra em todos os âmbitos públicos e privados, que por consequência, existe à necessidade das organizações e sociedade como um todo conhecer os seus direitos e deveres mediante a Lei estabelecida. Bioni (2019), salienta a necessidade do direito à privacidade e o direito a proteção de dados pessoais.

Souza (2022), acentua que à falta da implementação da LGPD nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) pode ocasionar aplicações jurídicas, conforme o que está na Lei, o que demanda a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). A mesma autora ainda complementa que é de suma importância analisar a aplicação da LGPD nas IFES, com enfoque em observar as possíveis dificuldades, tendo em relevâncias as limitações tecnológicas e profissionais. Desta forma, podendo proporcionar o conhecimento da LGPD no Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da Universidade Federal de Sergipe (UFS), o intuito do artigo é analisar a aplicação da LGPD dentro do ambiente universitário, em específico, para profissionais (Técnicos Administrativos), atuantes nas secretarias nos Departamentos de graduação que se encontram neste centro, tendo em vista o surgimento da Lei em 2018 até os dias atuais.

A partir desta introdução sobre a temática da LGPD, e a sua importância no Brasil, é notória a relevância desta pesquisa em abordar o contexto em que a LGPD se encontra na sociedade Brasileira e a sua influência dentro do ambiente universitário. Oliveira e Leite (2020), asseguram que à lacuna científica sobre a temática é existente, sendo que a implementação dos impactos da normativa no meio organizacional ainda é um assunto iniciativo. Diante disso, ao se tratar de uma temática nova, há necessidade em verificar a aplicabilidade da LGPD no dia a dia desses profissionais e o que ela dispõe para a sociedade, empresas e instituições que precisam lidar com a atual legislação.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este referencial teórico tem o intuito em apresentar o que está sendo abordado, citando autores da área, além de agregar os assuntos e temas vinculados à importância da proteção de dados e informações, LGPD e as instituições de ensino superior, visando integrar os

conhecimentos e a necessidade da inclusão de métodos estratégicos com segurança. Sendo assim, na próxima seção 2.1 trata-se a importância da proteção de dados e informações no mundo atual, prosseguindo com a seção 2.2 ao se proceder com a LGPD no Brasil, e por fim, na seção 2.3 serão expostas as Instituições Federais de Ensino Superior.

2.1 A IMPORTÂNCIA DA PROTEÇÃO DOS DADOS E INFORMAÇÕES COM A SUA UTILIZAÇÃO NA ATUALIDADE

Castells (2018), ressalta que às tecnologias atuais fornecem novas formas de gerenciamento entre países e mercados, podendo fazer com que ultrapassem fronteiras, espaços físicos e espaço temporal. Com isso, a sociedade atual encontra-se na era da informação, termo que surgiu no século XX, que condiz nos avanços tecnológicos e potencializando a globalização, processo que aproxima as nações do mundo inteiro, marcando inícios de novas alianças políticas, econômicas, culturais e sociais.

Entretanto, Martini (2017), faz uma breve compreensão do que a tecnologia impõe na sociedade. Para ele, além dos processos que dominam a existência dos indivíduos, a troca e o compartilhamento dessas informações em geral favorecem o conhecimento e permitem que as organizações e o Estado, por si só, possuam influência no indivíduo que se encontra na sociedade.

A fim de ressaltar a temática, Santos, Silva e Santos (2023), afirmam que com a atual era digital em qual vivemos, a tecnologia representa papéis fundamentais nas vidas das pessoas, bem como, nas atividades científicas e empresariais, possibilitando meios metodológicos que interferem no dia a dia das pessoas em sociedade.

Ao se tratar de sociedade, Bioni (2019), entende que a sociedade constrói uma base de elementos que possibilitam a geração da informação, tendo seus estágios no núcleo do desenvolvimento e gerando a substituição de alguns recursos que estavam na sociedade agrícola, industrial e pós-industrial.

Silva (2019), complementa que os dados podem ser registrados ou produzidos por meio de formas que possibilitem algum percurso. Com esta captura de registro, configura-se a informação, que para Oliveira (2012), essas informações dispõem de valores fundamentais para a sobrevivência de uma organização.

Ao se tratar de informação, Almeida e Souza (2021), ressaltam que a informação é o conjunto de dados onde os seres humanos tentam interpretar os fatos em sua frente, por meio

de signos entre o transmissor e o receptor, permitindo o surgimento e o desenvolvimento da ciência em sociedade. Em consonância com os autores, retrata-se a importância para que haja um desenvolvimento em sociedade com uso dessas informações, fazendo a utilização consciente e a interpretação das coisas para o avanço significativo e, que haja, a ressalva no armazenamento dessas informações.

Aqui no Brasil, mediante o Artigo 5º inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (CF/88), além do direito garantido aos cidadãos em solicitar e receber informações de interesse particular, coletivo ou dos órgãos públicos. Destaca-se ainda, o surgimento da nova Lei que mudaria coletivamente a sociedade, como também, as organizações em modo geral. Para Pinheiro (2018), a Lei nº 13.709/2018 traz uma nova referência com grandes impactos positivos na sociedade, adentrando nas instituições públicas e privadas como um todo, ao se tratar na proteção dos dados e informações dos indivíduos presentes. Tendo em vista, os diversos princípios regulamentadores que irão atuar na sociedade física e digital.

2.2 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) NO BRASIL

A Lei nº 13.709/2018, a LGPD foi sancionada no ano de 2018 e teve 24 meses para ter a sua adaptação dentro das organizações. Diante disso, a LGPD se encontra em atuação, o que evidencia a indispensabilidade em conhecer quais são os direitos e deveres por parte da sociedade civil, empresas e instituições públicas de ensino.

Ao se falar de LGPD, refere-se também ao direito à privacidade. Marini e Colvara (2024), compreendem os diversos aspectos do direito à privacidade, além do mais, as mudanças sociais que vem gerando as novas interações e possibilitando os novos aspectos de como funciona o direito à privacidade, sobressaindo a proteção de dados em todos os âmbitos na sociedade e organizações ao todo.

De acordo com Ramos (2020), a terminologia privacidade envolve diversos conceitos, tais como intimidade e vida privada, expressando as relações íntimas que se constitui nas relações familiares e de amizade, ou qualquer relação que acomode uma pessoa para a outra, podendo ocorrer nos meios familiares, sociais, acadêmicos e trabalhistas. Por esses fatores, evidencia que a privacidade é o direito da personalidade que mais sofreu modificações em suas interpretações nas últimas décadas.

Com isto, Miranda e Lins (2020), destacam que quando o indivíduo toma consciência existe o desenvolvimento da liberdade. Nesse sentido, mantendo-se às relações para formar personalidades com aspirações, sendo entendida como uma vontade natural do ser humano.

Todavia, no que se refere no atual contexto da sociedade, Brandeis e Warren (2024), entendem que no direito à privacidade não existe a proibição da comunicação referente aos assuntos, mesmo sendo de natureza privada e, além do mais, quais são os limites desse direito com seus recursos concedidos.

Diante desta proteção e segurança de dados e informações, os autores Neto e Aguiar (2024), compreendem que por conta do vasto volume dos dados e informações entre os usuários nas empresas e instituições existe a necessidade em abordar a segurança com proteção destas informações, visto que, quando acessadas por terceiros tornam-se vulneráveis. A Fundação Instituto de Administração (FIA/2019), entende que com a criação da LGPD o que se torna mais relevante é a clareza no assunto, para o que se pode ou não pode no tratamento dos dados e informações, desde que não se torne algum irrelevante ou incompreensível na questão em qual se encontra. A Fundação ainda acrescenta, além da compreensão dos usuários em relação a confiança sobre os seus dados e informações, as empresas podem promover e ajustar melhorias em seus sistemas internos, ocasionando maior segurança jurídica, sem risco ou baixo nível de acesso ilegal por parte de terceiros.

Pires (2023), entende que com a transparência nas etapas do manuseio das informações em geral, estabelece os direitos e deveres com suas respectivas responsabilidades para os titulares e os quem manuseia essas informações nas organizações e instituições. Com a participação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sendo ela responsável por intervir de forma direta para as aplicações ou sanções administrativas e penais caso haja a necessidade diante da gravidade da situação.

Pinheiros (2021), comprehende que a LGPD proporcionou aos titulares garantias mínimas de segurança em relação ao uso de seus dados e informações, que foram disponibilizadas para as organizações. E Pires (2023), ressalta que existe a necessidade em se discutir os principais desafios e dificuldades, que se encontram na proteção dos dados e informações pessoais. Entre os quais, segundo o autor, um dos maiores obstáculos é entre a proteção e os direitos fundamentais existente, sendo eles, liberdade de expressão, informação e dentre outros.

Beltramini e Gunther (2021), ressaltam que a consolidação da LGPD no Brasil, favoreceu a construção em métodos de proteção de dados, pois possibilitou elementos como princípios, direitos e obrigações que conduzem o manuseio de dados pessoais. Assim, além de proporcionar os direitos individuais, a normativa traz maior segurança no aspecto jurídico aos titulares, quando os dados forem processados e suas informações disponibilizadas, já que delimitam as atribuições de coletas, armazenamento, processamento e compartilhamento por parte das organizações e instituições.

Com isso, a LGPD ocasiona o desenvolvimento tecnológico ao impor limites adequados para a coleta de dados pessoais, como também, contribui para que as organizações e instituições situem-se de suas atribuições e que saibam lidar e resolver eventuais vazamentos de dados.

Diante disso, a próxima seção será composta em retratará o avanço da nova normativa dentro das instituições federais de ensino superior no Brasil e o impacto positivo que a LGPD trouxe para este ambiente, que dispõem e é composto por diversos dados e informações.

2.3 INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

De acordo com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP/2022), no Brasil a educação superior pública e privada são compostas por Universidades, Campus Universitários, Faculdades, Institutos Federais e os Centros Federais de Educação Tecnológica. Na esfera da administração pública, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) são retratadas pelas Universidades Federais e pelos Institutos Federais, no qual a Universidade Federal de Sergipe faz parte.

O INEP (2022), ainda destaca que no transcorrer dos anos, as matrículas nas redes públicas de ensino superior vêm crescendo progressivamente, de forma que entre os anos de 2010 a 2020, houve um aumento de 33,6% nas matrículas, sendo que aproximadamente dois terços foram em cursos de graduação. Em 2020, as Universidades Federais obtiveram 82,2% de matrículas, enquanto os Institutos Federais com 17,4%, fazendo com que essas organizações obtivessem uma representação de 99,5% das matrículas realizadas para os cursos de graduação em âmbito Federal.

Observando a quantidade e as diversas variações de dados que as Instituições de Ensino Superior detêm com diferentes formatações em que se encontram, Alencar (2023) informa que a segurança adotada por estas instituições, bem como as organizações, visam garantir o cumprimento das normas estabelecidas pela legislação e, além do mais, a proteção dos dados e

informações de seus titulares. Então, as IES devem se concentrar em um gerenciamento de segurança de dados, de modo que a instituição observe os tipos de dados ou informação que possa ser disponibilizado, no sentido em resguardar os direitos de quem informa ou fornece os dados.

França e Coelho (2022), ainda destacam que ao coletar os dados e informações de pessoas, espera-se que a devida instituição pública ressalve e utilize esses dados e informações para fins específicos, de maneira que não haja vazamento e que disponibilize limites em seus acessos.

Em continuação, Souza (2022), comprehende e complementa que o gerenciamento de dados nessas instituições não centraliza apenas para o aluno, mas também, todos os profissionais e setores que fazem parte da instituição. Com isto, vale frisar a necessidade de treinamento e capacitação para os profissionais que se encontram nessas instituições, compreendo também, os possíveis resultados que a instituição venha ter com esses treinamentos interpessoais.

Nunes (2024), cita que a LGPD impõe as organizações em modo geral, uma implementação de cultura de proteção e privacidade, visto que essas atuam em diversas frentes e formas de trabalho na sociedade. Partindo deste enfoque, observa-se às mudanças e técnicas da administração, como também, as capacitações que se tornam elementos essenciais ao novo ambiente em qual as IFES se encontram na sociedade atual.

Em decorrência, para que haja o alcance da compreensão da normativa vigente nas IFES, é necessário a inclusão de elementos não só no meio acadêmico, mas que venha atingir a sociedade como um todo. A inclusão na vigência da LGPD nas organizações, como também nas IFES, ocasionaria reajustes nas mudanças tanto técnicas, como tecnológicas e pessoais, sendo aplicadas nas atividades diárias das pessoas envolvidas. Com isso, podendo impactar nas implementações e uso da especialidade da Lei nesse ambiente.

3 PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS

Neste capítulo encontram-se os procedimentos metodológicos, que foram elaborados para alcançar os objetivos deste trabalho. Com intenção de responder os problemas desta pesquisa, foram selecionadas três questões, sendo elas: 1) Identificar as atividades, como também, impasses demanda das pela LGPD nas atividades dos servidores; 2) Verificar os tipos de capacitações que a UFS ofereceu para os colaboradores do CCSA/UFS, dentro prazo de 24

meses estabelecido na LGPD para a sua aplicação; 3) Identificar quais normas administrativas que os servidores do CCSA/UFS precisam cumprir mediante a LGPD.

Tais perguntas possibilitam um norteador para a realização da pesquisa, bem como, abordar à temática da LGPD dentro da Universidade Federal de Sergipe. A presente pesquisa tem sua classificação com seus objetivos, que se tratam de exploratório e descritiva, com abordagem qualitativa. Para Almeida, Francesconi e Fernandes (2019), na aderência da pesquisa exploratória, o pesquisador tem a possibilidade em analisar temas poucos explorados ou que não foram definidos.

Segundo Medeiros (2019), a categoria descritiva tem seus objetivos por descreverem características de um grupo ou fenômeno. Com isto, observando as correlações dos objetivos da pesquisa e a procura em saber sobre as atividades e pontos de vista dos envolvidos, é nítido que este trabalho possibilita o desenvolvimento na área em qual se investiga tanto por parte do pesquisador e, como também, aos contribuintes.

Pereira et al. (2018), entendem que na adoção dos métodos qualitativos, o que importa é a interpretação por parte do pesquisador com as suas análises sobre o objeto de estudo. Deste modo, é evidente que a observação dos resultados obtidos, independe de sua natureza, constitui-se uma essência nos métodos científicos utilizados, sendo que ao utilizar a abordagem qualitativa nesta pesquisa, existe a possibilidade de visualizar os diversos parâmetros dentro da UFS que interferem diretamente os alunos, servidores e aos demais integrantes da Universidade.

Prosseguido com os métodos utilizados nesta pesquisa, foi utilizado também o estudo de caso, visando a interpretação para compreender os resultados obtidos na pesquisa. Para Yin (2015), uma das maiores autoridades na área de estudo de caso, comprehende que está estratégia se torna mais adequada quando questões de levantamentos do tipo “como?” e “por quê?” são aplicadas aos métodos e objetivos da pesquisa em qual se estuda. O mesmo autor ainda complementa que a aplicação do estudo de caso único possibilita estratégias que analisam acontecimentos contemporâneos.

Perante o exposto, ao aderir o estudo de caso incorporado como método de pesquisa, possibilita o planejamento detalhado do campo e suas análises na qual se investiga. Tendo em vista, nesta perspectiva o caso a ser investigado é na Universidade Federal de Sergipe, onde pode-se encontrar os resultados que viabilizam a conclusão deste trabalho.

Nas evidências que se fez utilizar neste trabalho, ocasionaram os procedimentos de coletas e eficácia naquilo que se investiga. Desta maneira, inclui-se às entrevistas que foram

realizadas nas secretarias do CCSA, que fica localizada na Universidade Federal de Sergipe. A realização dos procedimentos de coletas de dados firmou-se na UFS, por ser o único espaço físico mais acessível para se investigar a temática da LGPD e proporcionando o entendimento da nova Legislação com a sua possível interferência nos serviços realizados pelos integrantes da Universidade. A autora Leitão (2021), afirma que as entrevistas e questionários são pontos chaves na coleta de resultados, apesar da possível influência que o pesquisador poderá ter na construção do embasamento, esses instrumentos de coleta buscam sempre o pensar novo, com opiniões e suas concepções.

Neste trabalho, além da abordagem na realização das entrevistas como fontes de evidências, foi incluso também as unidades de análises, que colaboraram no entendimento detalhado dos instrumentos utilizados na pesquisa. Em princípio, visando as adequações que a LGPD proporcionou aos *campi* universitários e aos seus envolvidos direto ou indiretamente, estes *campi* advêm de uma instituição ampla que possibilita a disseminação dos conhecimentos teóricos e práticos. Mais adiante, encontra-se o Quadro 1 para o acompanhamento daqueles que serão os sujeitos de análise, bem como, a unidade de análise, o instrumento de coleta de dados, o quantitativo de participantes e o período da pesquisa.

Quadro 1 - Unidade de análise / Sujeitos de análise / Instrumento de coleta de dados

Unidade de análise	Sujeitos de análise	Instrumento de coleta de dados	Quantitativo de Participantes	Período da Pesquisa
UFS/CCSA	Servidores Concursados de cada Departamento de Graduação	Entrevistas	5 Servidores do CCSA/UFS	24 de janeiro a 30 de janeiro de 2025

Fonte: Elaboração própria (2025).

Ao direcionar à temática do trabalho, os autores pensaram nas possíveis categorias que direcionassem ao propósito naquilo em qual se está investigando. Foram delineadas 3 categorias, para além possibilitar um resultado considerável para a pesquisa, pensou-se também, na abrangência com às diversas possibilidades que as categorias pudessem proporcionar nos resultados finais. Como resultado das categorias das entrevistas elas são: 1º Primeira Categoria: Privacidade e segurança; 2º Segunda Categoria: Gestão de dados; 3º Terceira Categoria: Instituições.

No sentido para a definição da escolha do caso que está sendo estudado, são representados por servidores das secretarias que sejam concursados, independente de gênero ou formação acadêmica específica, que esteja atuando diretamente nas atividades que envolvam

manuseio, arquivamento ou publicação de dados ou informação relevante aos discentes ou docentes na secretaria em que se encontra. A docente Professora Dr^a Thaís Ettinger Oliveira, que é uma das maiores autoridades sobre a LGPD na UFS, indica que a clareza da LGPD proporciona passos importantes no que se tem com a nova legislação em vigor.

Em vista disso, esta pesquisa se consolida em um estudo de caso único incorporado, tendo o seu caso analisar as atividades desempenhadas dos servidores do CCSA/UFS, desde o surgimento da LGPD nas esferas de ensino superior federal. Outro ponto a se destacar é, as questões que norteiam a pesquisa, se respaldam em uma acessibilidade do pesquisador com às unidades de análise em qual se está investigando, pois, possibilita a adesão desta temática na realização da pesquisa e, bem como, uma aplicabilidade da LGPD no ambiente universitário.

Foi adotado o protocolo de estudo na realização desta pesquisa, pois este procedimento faz com que os pesquisadores se lembrem do tema e para qual finalidade ele se aplica, visando resolver diversos problemas que podem acontecer no decorrer do estudo. Para Yin (2015), o protocolo é uma das táticas principais para se aumentar a confiabilidade da pesquisa de estudo de caso e, destina-se, a orientar o pesquisador ao conduzir o estudo. Com isto, se torna uma orientação confiável na conduta da pesquisa visando a obtenção do melhor resultado.

Em consonância foi incluída a análise de conteúdo neste trabalho, que para os autores Valle e Ferreira (2024), este método condiz a um conjunto de técnicas que proporcionam às análises de coletas diante da pesquisa em qual se realiza.

Na próxima seção, serão abordadas as comparações das respostas dos entrevistados, mediante as perguntas realizadas pelos pesquisadores. O propósito disto é verificar além das possíveis variações de respostas, também, observar e analisar as possíveis evolução ou retrocesso que a Universidade Federal de Sergipe proporcionou mediante a obrigatoriedade na aplicação da LGPD em seu ambiente interno e externo, visto que a própria universidade abrange a sociedade como um todo.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Na sequência são descritas as três categorias que foram abordadas neste trabalho, com as variações das respostas dos entrevistados e, com o direcionamento de autores das áreas correlacionadas, visando entender os possíveis impactos que a nova legislação possa ter ocasionado.

4.1 PRIVACIDADE E SEGURANÇA

Ao iniciarmos esta categoria, que aborda a privacidade e segurança, com desempenho nas perguntas com o intuito em saber os métodos utilizados (divisão de tarefas), adesão ao regimento interno da UFS, dificuldades e relatos referentes às normas da implementação da LGPD encontradas pelos entrevistados.

Ao iniciar as perguntas, o foco nesta parte consolidou-se em saber as divisões de tarefas e os procedimentos realizados no departamento. "Essa tarefa é dividida entre o coordenador do curso e os técnicos." (Entrevistado A). "Então no departamento atualmente somente três pessoas." (Entrevistado B). "Aqui na secretaria somos duas, além disso, tem o chefe departamento." (Entrevistado D). Diante disto, é possível observar que existe uma divisão em conjunto nas tarefas do departamento em qual o entrevistado está alocado. Ao se tratar de divisões de tarefas no que tange o tratamento de dados, Melo Filho et al. (2023), compreendem que é importante que as empresas estejam cientes na adoção em medidas de proteção de dados como os seus respectivos titulares.

Ao se chegar na segunda pergunta, foi questionado o uso de métodos com as procedências do regimento interno que a UFS disponibiliza, no que condiz a realização das atividades dos servidores. "O que dispomos é uma estrutura convencional que os computadores aqui tem, mas, nada desse sentido, nenhum equipamento que que permita fazer esse tipo de bloqueio não." (Entrevistado A). "Não, porque o sistema utilizado por toda a universidade é o SEI, ele é compartilhado com os departamentos dos cursos e com a Reitoria, a pessoa tendo acesso ao login com a senha ela consegue entrar normalmente." (Entrevistado B). "A gente trabalha com diversos sistemas, esse sistema o SEI aqui na secretaria é um sistema novo e essa informação, de aviso (notificação) eu não sei lhe dizer." (Entrevistado E). Ao se retratarmos a um sistema de informação que possa proporcionar uma segurança, os autores Pereira, Vicentine e Rizo (2022), afirmam que o sistema de informação são meios de proteger os dados/informação com diversos métodos sendo estes, normas internas, políticas e boas práticas. Ao analisar a devida pergunta os autores deste trabalho, constataram que a utilização de meios de segurança em algumas situações não é aplicada nos sistemas da Universidade.

Mais adiante, foram relatadas/pautadas as possíveis dificuldades e percepções dos servidores, mediante a aplicação da LGPD na elaboração das atividades que exercem. "Alguns sistemas nossos que foram implantados sim, encontrei dificuldades. Então para mim, a dificuldade mesmo foi a adequação no novo sistema, principalmente no SEI, que foi implantado

recentemente.'' (Entrevistado C). ''Elas são diárias na verdade, eu entendo como a dificuldade porque eu deixo de atender algumas demandas para ter o cuidado em não haja vazamento dos dados.'' (Entrevistado A). Coelho et al. (2022), entendem que apesar de algumas dificuldades existentes, o uso de tecnologias da informação proporcionou ferramentas que contribuísse nos serviços com agilidade nas operações das empresas em modo geral. Em contra partida coma resposta obtida do Entrevista E, pode-se observar que nesta pergunta, houve uma variação na percepção, visto que, a dificuldade ou melhoria irá depender da percepção de cada servidor. ''Não, eu não encarei como dificuldade não, encarei como melhoria.'' (Entrevistado E).

Ao final da primeira categoria, foi indagado se os entrevistados possuíam conhecimento de algum relato sobre vazamento de dados. ''Bem, do tempo que eu estou aqui, não me aconteceu nada sobre vazamento de dados e nem sobre a UFS.'' (Entrevistado B). ''Eu não tenho nenhum relato, nenhuma experiência assim.'' (Entrevistado E). ''Não tenho relato, não tenho conhecimento com nenhum.'' (Entrevistado C). Uma ressalva positiva é que os autores no decorrer na entrevista observaram que os entrevistados afirmaram não conhecer ou que nunca ouviram algum relato referente a vazamento de dados na UFS. As autoras Oliveira e Novais (2024) ressaltam que esta situação não somente envolve a área do direito civil, mas sim, uma gama de áreas do conhecimento que pode ir desde à tecnologia da informação até a ética, tendo sua abordagem multidisciplinar para resolver certas situações.

4.2 GESTÃO DE DADOS

Prosseguindo com a segunda categoria, foram expostas perguntas correlacionadas ao saber de como as informações podem ser repassadas por terceiros e, como ocorriam as solicitações de novos dados ou informações dos alunos.

Adiante foi discutido como acontece os repasses de dados/informações de alunos ou professores para terceiros, tendo em vista que a Universidade é uma entidade pública que prevalece à soberania do direito na transparência. ''Então, isso não acontece né, dificilmente isso acontece. A gente oferece alguns dados que nos são solicitados, fora isso dificilmente acontece.'' (ENTREVISTADO B). ''Informações sobre o departamento a gente passa e-mail e telefone, até porque é uma forma de um contato direto e mais fácil com o aluno ou com o público em geral. Informações de professor a gente só repassa apenas o e-mail Acadêmico que eles fornecem.'' (ENTREVISTADO D). ''Tipo assim, e-mail a gente fornece, telefone não, não costumamos a oferecer. Mas o e-mail sim, como fonte de informação e comunicação.''

(ENTREVISTADO C). Para os autores Zaganelli et al (2023), a violação no sigilo a determinados dados e informações pode acarretar danos morais irreversíveis aos seus titulares. Diante das respostas dos entrevistados, verifica-se que existe um bom senso em saber o que se pode ou não ser repassados para os alunos/terceiros.

No término desta seção, foi perguntado como acontece/sucede as renovações de dados/informações pessoais dos alunos que estão matriculados no departamento em qual o entrevistado está alocado. “O aluno tem lá um conjunto de dados pessoais que ele apresenta no momento da matrícula, se ele precisar fazer alguma alteração é dos dados, eles conseguem fazer lá no SIGAA.” (ENTREVISTADO A). “Muitos dos dados vêm do DAA. É o DAA que fica responsável e que faz, a gente não costuma fazer a renovação de dados de alunos não, a gente pega o que tá no sistema.” (ENTREVISTADO C). “Isso também não é aqui com a gente, a renovação é tudo com DAA. Não é aqui com a gente, é lá que altera tudo. A gente não faz nenhuma renovação aqui.” (ENTREVISTADO E). Nesta breve seção, contempla-se às condutas dos servidores em entender à importância em não compartilhar dados e informações pessoais sem o devido consentimento do titular, e além do mais, saber que a UFS em modo geral, possuem diversos departamentos que podem facilitar o armazenamento, alteração e descarte dos dados/informações dos alunos. Para a autora Souza (2022), o trabalho educativo tem que ser destinado para todos que se encontram na comunidade acadêmica, fazendo que essas pessoas tenham conhecimento no que está na legislação e em saber a importância de determinadas condutas que podem fazer grandes diferenças.

Por fim, ao se chegar na terceira categoria, foram discutidas às temáticas no contexto da divulgação da LGPD no site da UFS, bem como, a implementação do guia da LGPD, e as capacitações/treinamentos que a UFS disponibilizou de conteúdo e práticas para a implementação da nova legislação.

4.3 INSTITUIÇÕES

Nesta primeira pergunta da terceira categoria, foi discutido se o departamento no qual o servidor se encontra, desenvolve alguma atividade/trabalho no que se refere a LGPD no site do SIGAA/UFS e, se nessa atividade, obtiveram algum resultado. “Não, específico ao departamento não existe não, ação com relação a LGPD, desconheço”. (ENTREVISTADO D). “Eu acredito que nenhuma ação, até onde eu sei. Agora, se esse conteúdo chega a ser visto em alguma das disciplinas que os professores ofertam eu não sei lhe explicar”. (ENTREVISTADO

B). “Não, não há. Na nossa página de fato não foi feito nenhuma ação específica”. (ENTREVISTADO A). Pode-se observar que de acordo com as respostas dos entrevistados, é nítido que o departamento em qual está alocado até o momento da entrevista não tinha ou realizou alguma atividade referente a LGPD. Agrega-se o entendimento de Souza (2022), que ressalta as necessidades dos órgãos da administração pública federal, no que possibilite ações para o desenvolvimento de metodologias ativas que orientem as IFES no que tange a LGPD.

Em continuação na terceira categoria, foi exposto o questionamento se os entrevistados possuem conhecimento do guia da LGPD que é disponibilizado pela UFS, e, além do mais, em sua percepção qual seria a importância deste manual para a sociedade acadêmica. “Nos notificaram sim, também pelo e-mail, mas eu não cheguei a ler. Ah é muito importante, porque a gente sabe e acaba tendo ciência dos nossos direitos.” (ENTREVISTADO B). “Não tenho conhecimento não, não tenho nada à declarar.” (ENTREVISTADO C). “Eu tenho conhecimento sobre isso. Bom na minha percepção não só na sociedade acadêmica, mas para nós todos.” (ENTREVISTADO D). Com estas respostas, pode-se observar a variação e o grau em o saber ou a falta do conhecimento da LGPD pode proporcionar. Os entrevistados B e D possuem conhecimento deste guia que a UFS disponibilizou, mas em contra partida, o entrevistado C não tem conhecimento. Isto pode-se tornar preocupante, pois a falta de conhecimento ou desinteresse pela legislação pode ocasionar problemas no ambiente de trabalho e, levar a penalidades sérias. Tendo isto, os autores Almeida, Fadel e Silva Junior (2021), ressaltam que a insegurança sobre as habilidades técnicas administrativas, pode ocasionar espaços superficiais onde possa existir exageros nas atividades realizadas.

Ao final de todas às perguntas nesta categoria, foi explorado as possíveis capacitações que a UFS disponibilizou para os seus servidores, vidando a disseminação do conhecimento ao lidar com a nova legislação que entrou em vigor tanto na sociedade, como no mundo corporativo e acadêmico. “Então, houve um curso oferecido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), eu participei, inclusive tenho certificado.” (ENTREVISTADO A). “Sim ela ofereceu... inclusive nós temos o capacita-se que é uma plataforma de cursos principalmente EAD.” (ENTREVISTADO D). “A UFS sempre ofereceu treinamento e cursos de capacitação, mas, eu não sei dizer se ofereceu relacionada a LGPD.” (ENTREVISTADO C). Pode-se destacar as respostas dos entrevistados A e D, pois afirmam que além da Universidade oferecer a capacitação, os mesmos participaram ativamente do curso de preparação. Tendo em vista, uma ressalva nas respostas dos entrevistados, é o que o entrevistado C afirmou, pois tal resposta

é um ponto negativo para o desenvolvimento do conhecimento da legislação. Para a autora Souza (2022), além de existir as necessidades de as organizações realizarem investimento em tecnologia, existe ainda a importância no investimento em aperfeiçoamento interdisciplinar pessoal com os seus colaboradores.

Ao final desta seção, logo abaixo deslumbra-se as considerações fiais, visando proporcionar uma conjuntura das informações coletadas neste trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve o intuito de verificar a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) dentro do ambiente universitário, no Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Sergipe, desde o surgimento da LGPD em 2018 até os dias atuais.

Em síntese, pode-se verificar alguns pontos a se destacar neste trabalho, sendo este o modo inicial com o qual a universidade se encontra em adequação com a LGPD no ambiente acadêmico. Ratifica-se ainda, no que tange a LGPD, é a possibilidade das organizações, como também, as IFES dispor de transparência e segurança em relação aos serviços prestados por essas entidades públicas e privadas.

Os resultados proporcionam uma visão central de uma realidade vivenciada e perspectiva dos servidores do CCSA/UFS. Partindo das divisões das tarefas dos servidores no departamento onde estão alocados, com a falta ou baixa adesão de formas de segurança nos sistemas da universidade. Podendo ocasionar, relatos e percepções diversas na qual os servidores demonstram ao serem questionados por motivos de dificuldades na aplicação de métodos que, até então, não estavam alinhados às novas atribuições trabalhistas.

No decorrer deste trabalho, foram captadas informações no que tange aos repasses de dados e informações para alunos e terceiros. Visualiza-se com os entrevistados, a negação de repasses de dados e informações de forma inadequada. Em consonância, foi constatado que alterações ou mudanças em registros de documentos dos alunos, sendo essas atividades ficam sob responsabilidade de outro setor, tendo em vista, as distribuições de tarefas e o trabalho educativo dentro do ambiente universitário, ao se tratar de armazenamento de dados e informações em modo geral.

Em desfecho dos resultados, observa-se que no departamento no qual foram realizadas as entrevistas, não houve até o momento da pesquisa, ações que remetem a LGPD no site da universidade, ficando claro em respostas dos entrevistados que o determinado conteúdo pode

ser debatido em sala de aula, mas a realização, por parte do departamento não foi feita. Em continuação, é evidente que os servidores, em maioria, foram notificados sobre o guia da LGPD, ao se tratar de um panorama em orientações da legislação. Aprecia-se ainda, as variações positivas dos servidores ao retratar o guia da LGPD, na sociedade acadêmica na qual se encontram.

No andamento desta pesquisa, percebe-se que a UFS possibilitou a capacitação para os servidores, sendo oferecido por uma Pró-reitoria, sendo este um dos setores responsáveis em qualificar e transmitir as divulgações e orientações da LGPD, com suas exigências para a adequação no tratamento de dados e informações em seu modo geral.

Apesar dos desafios ainda não superados pela Universidade Federal de Sergipe, é nítida a colaboração dos entrevistados em atender com total respeito e mantendo a soberania da legislação em vigor, seguindo às normas para possibilitar um ambiente de trabalho satisfatório e transparente.

Para pesquisas futuras, vale frisar que mesmo o trabalho sendo realizado nos dois prédios do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Sergipe, os pesquisadores apenas obtiveram o retorno de 5 respondentes. Mas sendo oportuno em afirmar que, ao abranger a temática em questão, é admissível realizar tal pesquisa para um público diverso e amplo no qual se encontram nas universidades públicas e privadas, podendo-se adentrar em regiões diversas, não somente no Nordeste do país, mas no Brasil ao todo.

Contudo, é justificada a realização desta pesquisa. Mas no decorrer do trabalho, foram encontradas determinadas limitações ao se tratar na obtenção de um retorno de todos os departamentos de graduação encontrados no CCSA/UFS.

Na perspectiva dos pesquisadores, outras limitações foram encontradas, sendo elas na realização de uma amostragem mais generalizada, pois além de um limite de respondentes, fatores como tempo da pesquisa para coleta dados e entrega, fez com que houvesse pressa no término da pesquisa. Outro fator a se destacar, no que tange aos servidores respondentes na pesquisa, é que em diversos momentos, os entrevistadores precisaram interromper as perguntas realizadas, pois houve a necessidade traduzir os artigos e explicar determinadas coisas da legislação, que até então surpreendeu os autores pela falta de conhecimento por partes dos servidores.

Por fim, os autores destacam a escassez de trabalhos sobre a LGPD. Complementa-se ainda, que esta pesquisa terá continuação, pois os pesquisadores acreditam no desenvolvimento

abrangente na qual a nova legislação traz ao país, pois, retrata um avanço no olhar ao tratamento de dados e informações nos dias atuais.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, L. C. P. Lei geral de proteção de dados - LGPD e segurança na internet. **Revista Judicial Brasileira**, v. 3, p. 429-447, 2023.

ALMEIDA, D. C. L.; FADEL, C. B.; SILVA JUNIOR, M. F. Public labor market: perception of graduating students in Dentistry of a public university. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 10, n. 8, p. e49110817702, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i8.17702.

ALMEIDA, F. G.; SOUZA, M. O comportamento do termo informação na Ciência da Informação. **Revista da Ciência da Informação em Revista**. v. 8, n. 3. setembro-dezembro, 2021.

ALMEIDA, M. I. R.; FRANCESCONI, M.; FERNANDES, P. P. **Manual para desenvolvimento de pesquisa profissional**. São Paulo: Atlas, 2019.

ARAÚJO NETO, R. J.; AGUIAR, J. J. B. Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na segurança da informação: uma revisão da literatura. **Revista de Gestão e Secretariado**, v. 15, n. 2, 2024.

BELTRAMINI, F.; GUNTHER, L. E. **O “novo petróleo” da sociedade contemporânea. Relações Internacionais no Mundo Atual**, [S.l.], v. 1, n. 34, p. 258 - 278, mar. 2021. ISSN 2316-2880.

BIONI, B. R. **Proteção de dados pessoais**: a função e os limites do consentimento. Rio de Janeiro: Forense, 2019.

BRANDEIS, L. D; WARREN, S. D. O direito à privacidade. **Revista de Direito Civil Contemporâneo - RDCC (Journal of Contemporary Private Law)**, [S. l.], v. 38, n. 11, p. 391–417, 2024.

BRASIL. **Art. 5º, Inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/busca?q=art.+5%2C+inc.+xxxiii+da+constitui%C3%A7%C3%A3o+federal+-+constitui%C3%A7%C3%A3o+federal+de+88>. Acesso em: 14 jul. 2023.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). **Censo da Educação Superior 2020**: notas estatísticas. Brasília, DF: INEP, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-institucionais/estatisticas-e-indicadores-educacionais/censo-da-educacao-superior-2022-notas-estatisticas> Acesso em: 04 set. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Dispõe sobre a Lei geral de proteção de dados pessoais. Brasília, DF: Presidência da República, 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 27 ago. 2024.

CASTELLS, M. *A sociedade em rede: a era da informação – sociedade, economia e cultura*. 19 ed. Tradução de Roneide Venancio Majer. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2018.

COELHO, L. G. OLIVEIRA, W. A.; SILVA, A. G. F. DA; BARRETO, L. K. DA S.; PEREIRA, T. M. da F. Percepções sobre o trabalho remoto durante o período pandêmico: um estudo de caso no Instituto Federal do Ceará. **Revista Brasileira de Planejamento e Desenvolvimento**, v. 11, n. 2, p. 476-492, 2022.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO. **LGPD:** o que é, principais determinações e resumo. FIA – 30 dez. 2019. Disponível em: <https://fia.com.br/blog/lgpd/> Acesso em: 25 ago. 2024.

FRANÇA, L. A.; COELHO, L. A. A responsabilidade civil do poder público à luz da lei geral de proteção de dados: Uma análise acerca da divulgação de dados previdenciários. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, 8(5), 3030–3049, 2022. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v8i5.5925>

LEITÃO, C. A entrevista como instrumento de pesquisa científica em Informática na Educação: planejamento, execução e análise. In: PIMENTEL, M.; SANTOS, E. (Org.) **Metodologia de pesquisa científica em Informática na Educação:** abordagem qualitativa. Porto Alegre: SBC, 2021. (Série Metodologia de Pesquisa em Informática na Educação, v. 3) Disponível em: https://ceie.sbc.org.br/metodologia/wp-content/uploads/2024/05/livro3_cap4_Entrevista.pdf. Acesso em: 05 dez. 2024.

MAGACHO, B. T. P.; TRENTO, M. LGPD e compliance na Administração Pública: O Brasil está preparado para um cenário em transformação contínua dando segurança aos dados da população? É possível mensurar os impactos das adequações necessárias no setor público? Quais mudanças culturais promover para a manutenção da boa governança? **Revista Brasileira de Pesquisa Jurídica**, Avaré, v.2, n. 2, p. 07-26, maio/ago. 2021. DOI: [10.51284/rbj.02.trento](https://doi.org/10.51284/rbj.02.trento).

MARTINI, R. *Sociedade da informação:* para onde vamos. Trevisan Editora, 2017.

MARINI, B.; COLVARA, Y. Z. Da vigilância digital no contexto dos direitos humanos e do direito à privacidade. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, v. 28, n. 61, p. 46-64, jun. 2024. ISSN 2177-8337.

MEDEIROS, S. *O que é pesquisa descritiva.* 2019. Disponível em: <https://www.metodologiacientifica.org/tipos-de-pesquisa/pesquisa-descritiva/>. Acesso em: 08 jan. 2024.

MELO FILHO, D. R.; PEREIRA, J. V. A.; QUEIROGA, T. A. C.; CARR, C. N. Scrum Methodology: An ally in the implementation of LGPD. **Research, Society and Development**, [S. l.], v. 12, n. 4, p. e22712441189, 2023. DOI: 10.33448/rsd-v12i4.41189.

MIRANDA, B. R. C.; LINS, M. J. S. C. Ética e Liberdade: lidando com os conflitos existentes no ambiente escolar. **Revista NUFEN**, vol.12 no.1 Belém jan./abr. 2020.

NUNES, R. J. A. **Implicações da Lei Geral de Proteção de Dados no enfrentamento às vulnerabilidades do tratamento de dados pessoais no comércio eletrônico**. 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/11800> Acesso em: 24/11/2024

OLIVEIRA, D. P. R. **Sistemas de Informações Gerenciais**: Estratégica - Táticas - Operacionais. 15. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

OLIVEIRA, G. S.; LEITE, F. C. S. **Os impactos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) na Administração Pública Federal**. Conteúdo Jurídicos. Brasília: DF, 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/55320/os-impactos-da-leigeral-de-proteode-dados-lgpd-na-administraao-pblica-federal>. Acesso em: Acesso em: 27 set. 2023.

OLIVEIRA, L. J.; NOVAIS, T. G. (2024). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: responsabilidade civil no vazamento de informações. **Revista Ibero-Americana De Humanidades, Ciências e Educação**, 10(5), 1614–1631. <https://doi.org/10.51891/rease.v10i5.13668>

PEREIRA, A. S. S.; SHITSUKA, D. M.; PARREIRA, F. J.; SHITSUKA, R. **Metodologia da pesquisa científica**. Santa Maria: UFSM, 2018. Disponível em: <http://repositorio.ufsm.br/handle/1/15824> Acesso em: 05 dez. 2024.

PEREIRA, L. A. S.; VICENTINE, A. L.; RIZO, A. C. Impactos da Engenharia Social na Segurança da Informação. **Revista Brasileira em Tecnologia da Informação**, [S. l.], v. 4, n. 1, p. 48-58, 2022.

PINHEIRO, P. P. Nova Lei brasileira de proteção de dados pessoais (LGPD) e o impacto nas instituições públicas e privadas. **Revista eletrônica do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**, Curitiba, v. 10, n. 97, p. 75-87, mar. 2021.

PINHEIRO, P. P. **Proteção de dados pessoais**: comentários à Lei n. 13.709/2018 (LGPD). São Paulo: Saraiva Educação (Kindle), 2018.

PIRES, G. D. **Prerrogativas e limites no manuseio dos dados pessoais**: o consentimento e suas implicações. 2023. Disponível em: <https://repositorio.pucgoias.edu.br/jspui/bitstream/123456789/6543/1/GABRIEL%20DUART E%20PIRES.pdf> Acesso em: 19 ago. 2024.

RAMOS, L. C. P. **Lei geral de proteção de dados pessoais e seus impactos na garantia do direito fundamental à proteção de dados do trabalhador**. Dissertação (Mestre em Direito

Um estudo sobre a LGPD: os impactos laborais que a nova legislação pode ocasionar para servidores da Universidade Federal de Sergipe

Constitucional nas Relações Privadas) - Centro de Pós-Graduação em Direito Constitucional (PPGD) da Universidade de Fortaleza, 2020.

SANTOS, M. R. C.; SILVA, S. S. S.; SANTOS, M. P. M. Tecnologia e educação: importância na atualidade e seus desafios. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, 9(10), 6068–6079. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v9i10.12493>

SANTOS, S. R. R. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**: Efetividade das ações desenvolvidas pela UFS. Trabalho de Conclusão de Curso (Secretariado Executivo) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, Sergipe, 2022.

SILVA, F. C. C. **Gestão de dados científicos**. Rio de Janeiro: Interciência, 2019.

SOUZA, T. R. S. **A aplicação da lei geral de proteção de dados pessoais nas instituições federais de ensino superior à luz da abordagem sociotécnica**. 2022. Dissertação (Mestre em Ciência da Marketing e Tecnologia) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA. **Importância da LGPD**. 2018. Disponível em: <https://lgpd.tcero.tc.br/importancia-da-lgpdc/> Acesso em: 27 jul. 2023.

VALLE, P. R. D.; FERREIRA, J. de L. Análise de conteúdo na perspectiva de Bardin: contribuições e limitações para a pesquisa qualitativa em educação. **SciELO Preprints**, 2024. DOI: 10.1590/SciELOPreprints.7697.

YIN, R. K. **Estudo de caso**: Planejamento e Métodos. 5^a ed. Porto Alegre: Bookman, 2015.

ZAGANELLI, M. V. et al. **O sigilo médico e os dados sensíveis na telemedicina à luz da Lei Geral de Proteção de Dados**. 2023.